

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.638 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.746, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO CENTREVILLE’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 10.746, de 30 de dezembro de 2012, que “Aprova o Loteamento Centreville”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

(...)

IV - *Hipoteca ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no inciso II deste artigo e na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, bem como na Lei Complementar nº 40, de 05 de novembro de 2003, da área relacionada no anexo deste decreto, com área total de 1.329.850,18 m² (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta vírgula dezoito metros quadrados), cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro da hipoteca junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto. (NR) “*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

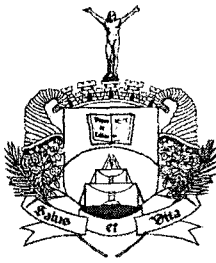
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JULHO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.638 - ANEXO

Área hipotecada em garantia da execução de obras do Loteamento Centreville

Área de terras denominada Fazenda Nova – Área 2, de propriedade da FORMAT – Fornecedora de Materiais Ltda., com área total de 1.329.850,18 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 51.888, localizada no Município e Comarca de Poços de Caldas – MG.